



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 6/2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 4/2017.

Em 25 de janeiro de 2.018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 218/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 4/2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.093 - CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão extraordinária ontem realizada, presentes em Plenário 10 Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL Nº 37

AUTÓGRAFO Nº 218/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 4/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2.018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.093 - CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 4/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.488/2017 - Lei Orçamentária de 2018 e alterações, o Projeto nº 1.093 - Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 27 - Desporto e Lazer, da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.093 - CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.15.00:

27.812.0019.1.093 - Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0019 - Gestão Humanizada do Esporte

ATIVIDADE: 1.093 - Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor R\$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças - Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 2.870.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0019 - Gestão Humanizada do Esporte

ATIVIDADE: 1.093 - Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte

F.R.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL Nº 38

4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	-	FONTE 01	R\$ 310.000,00
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	-	FONTE 05	R\$ 2.560.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.15.00 27.122.0019.2.056 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 727 Fonte: 01 310.000,00

II- O valor parcial de R\$ 2.560.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Sessenta Mil Reais) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Contrato de Repasse nº 0425851-90/2013/ME/CAIXA firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte.

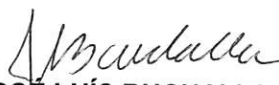
ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

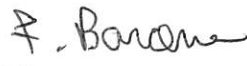
ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.